



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 015/2024

29/02/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO ALTO DA SERRA” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 074/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial denominado “LOTEAMENTO ALTO DA SERRA”, através do Decreto Lei Municipal nº 074/2019 de 04/10/2018 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,06 % (quarenta e um inteiros e seis décimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário **JEFERSON PELLIZZARI LOPES**, CPF nº 300.447.239-205, RG nº 2.025.579-SSP-PR Sócio Proprietário do Loteamento Alto da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 04.464.646/0001-02 denominado **G20 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, solicitando o descaucionamento parcial dos lotes haja vista a realização de 80,00% das obras de infraestrutura no local;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti CREA PR 9.990/D, que atesta o cumprimento da execução total das obras, conforme **Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras - TVRPO**, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

DECRETA

Art. 1º - Ficam descaucionados os Lotes:

| Matrícula | Lote | Quadra | Área (m²) |
|----------------------|------|--------|---------------|
| 39.287 | 15 | 03 | 609,51 |
| TOTAL 01 LOTE | | | 609,51 |

Total da área descaucionada equivalente a 01 lote descaucionado = 609,51 m² (seiscentos e nove metros e cinquenta e um decímetros quadrados) num total de 1,06% (um inteiro e seis decímetros por cento) da área total dos lotes vendáveis.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA (M2) | % |
|--|---|-----------|--------|
| 01 | ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 74/2019 | 23.716,27 | 100,00 |
| 02 | ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 076/2023 | 6.846,42 | 28,87 |
| 03 | ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO | 609,51 | 2,57 |
| ÁREA TOTAL POSSÍVEL DE SER DESCAUCIONADA | | 16.260,34 | 68,56 |

Permanecerão caucionados conforme termo de compromisso de caução, os lotes abaixo:

| Matrícula | Lote | Quadra | Área (m ²) |
|-----------------------|------|--------|------------------------|
| 39.251 | 1 | 1 | 914,90 |
| 39.256 | 6 | 1 | 1.146,60 |
| 39.258 | 8 | 1 | 1.186,47 |
| 39.262 | 12 | 1 | 851,98 |
| 39.269 | 7 | 2 | 1.337,45 |
| 39.272 | 10 | 2 | 1.170,68 |
| 39.280 | 8 | 3 | 541,36 |
| 39.290 | 18 | 3 | 5.534,44 |
| 39.292 | 2 | 4 | 409,80 |
| 39.294 | 4 | 4 | 409,80 |
| 39.308 | 18 | 4 | 289,74 |
| 39.310 | 20 | 4 | 374,34 |
| 39.320 | 9 | 5 | 430,10 |
| 39.326 | 15 | 5 | 341,50 |
| 39.330 | 19 | 5 | 418,68 |
| 39.335 | 2 | 7 | 662,22 |
| 39.338 | 5 | 7 | 240,28 |
| TOTAL 17 LOTES | | | 16.260,34 |

Art. 2º - Para o descaucionamento da área citada no artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - O descaucionamento do lote do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução parcial de obras de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras, de autoria do engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, CREA nº 81.408/D, datado de 28 de fevereiro de 2024, devidamente subscrito pelo secretário municipal de Obras e Urbanismo e que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4338 – de 01/03/2024